

“É O QUE A CASA OFERECE”: APONTAMENTOS SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Wylana Cristina Alves de Souza, Universidade de Passo Fundo, 187733@upf.br

Samanta dos Santos Vara Vanini, Universidade de Passo Fundo, 175554@upf.br

Viviane Fátima Lima do Prado, Universidade de Passo Fundo, 70050@upf.br

Introdução

No sul do Brasil há um dito popular utilizado quando é indispensável evidenciar que algo (uma situação, um cenário, uma circunstância) é o que se tem, é o possível ou disponível naquele momento ou contexto: “é o que a casa oferece”.

Partindo da premissa do “que a casa oferece” em termos de políticas para Educação Especial Inclusiva, o texto objetiva discutir a pertinência, vitalidade e eventuais anacronismos de uma política considerada um marco na educação especial: o documento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

Operacionalmente, a pesquisa foi realizada em base documental, pautada por metodologia dialética, com procedimento analítico-reconstrutivo aplicado especialmente sobre o documento jurídico-normativo mencionado.

Desenvolvimento

O Brasil tem vivenciado, hodiernamente, um cenário de avanços e retrocessos em alguns temas sociais. A educação especial em perspectiva inclusiva é, seguramente, um desses temas. Ao mesmo tempo em que é uma pauta presente, o tema ainda figura com certo ar de contradição, onde é preciso eventualmente defender questões óbvias, como o próprio direito ao acesso à escola regular.

Nesse cenário, um dos marcos referenciais na discussão é o documento da “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”, de 2008, documento jurídico-normativo relacionado a definição de políticas educacionais para a educação especial inclusiva. Porém, é fato, a política tem mais de 15 anos e, em tal circunstância, parece importante que seja revisitada de forma crítica.

A Política de 2008 foi responsável por alterar a forma paradigmática com a qual as redes e sistemas de ensino abordavam a educação especial desde sua definição. A mesma trata a Educação Especial como “uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular” (BRASIL, 2008), endossando a perspectiva da LDB (BRASIL, 1996). Porém, no que diz respeito ao termo ‘inclusão’, a política de 2008 nomina a educação especial de forma indissociável com a inclusão, enfatizando a ‘Educação especial na perspectiva da educação inclusiva’.

Corroborando com a perspectiva da Política de 2008 estabelecer uma alteração paradigmática na área, a mesma conceitua educação inclusiva como “um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola” (BRASIL, 2008, p.11).

Ao examinarmos o objetivo da Política, constatamos que a mesma foi elaborada objetivando “o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais” (BRASIL, 2008, p.08), sendo articulado por garantias que corroboram com a definição paradigmática da política, associadas a cinco tópicos: transversalidade; atendimento educacional especializado; formação; participação da família e da comunidade, e acessibilidade.

Em relação a transversalidade, na Política de 2008 a mesma aparece textualmente como garantia da “transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior” e, de forma colateral, na garantia da “continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino” (BRASIL, 2008, p. 08). Ainda pode-se sinalizar a presença da mesma na previsão da “articulação intersetorial na implementação das políticas públicas” (BRASIL, 2008, p. 08).

O Atendimento Educacional Especializado é citado, na Política de 2008, como uma garantia a educação especial em perspectiva inclusiva (BRASIL, 2008, p. 08). Em razão do AEE, a “Política marca um momento distinto no cenário nacional, visto que

modifica a orientação relativa à oferta dos serviços especializados, que passam a ser complementares e/ou suplementares à educação comum, e não mais substitutivos” (RAHME; FERREIRA; NEVES, 2019, p.2), aparentemente em alinhamento com o paradigma ao qual a Política se propõe defender.

A formação de professores e profissionais da educação é assegurada como princípio na Política de 2008, em dois movimentos: formação de professores para o atendimento educacional especializado e formação dos demais profissionais da educação para a inclusão escolar (BRASIL, 2008, p. 08).

Já a participação da família e da comunidade é apresentada como garantia necessária ao cumprimento do objetivo da política, mas ‘esquecida’ na sequência, ficando em uma posição periférica diante da construção da política.

Em razão do último tópico, ou sobre acessibilidade, a Política de 2008 foca na “acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação” (BRASIL, 2008, p. 08), sopesando ainda a “acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (BRASIL, 2008, p. 10).

Entretanto, a Política tem mais de 15 anos, o que a lança na direção de alguns anacronismos e, dentre eles, destacaremos dois: algumas menções e atendimentos que são necessários por lei, no momento atual e a atenção específica ao transtorno de espectro autista.

Quanto aos atendimentos hoje necessários, a política não menciona os alunos com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, atualmente contemplados pela Lei 14.254, de 2021 (BRASIL, 2021)

No que se refere a atenção específica ao Transtorno de Espectro Autista, é importante frisar o sensível aumento de alunos dentro do espectro nas escolas. Tomando os dados das matrículas na Educação Básica, por atenção específica, em classes comuns e/ou especiais em série histórica, percebemos que os alunos dentro do Espectro Autista cresceram mais de 1.500%, passando de pouco mais de 25 mil para 429.521 mil em 2022 (BRASIL, 2023). Tais dados sublinham a importância de um olhar mais direcionado a algumas especificidades, diante da demanda latente e ingresso na escola regular.

Conclusão

Se a Política de 2008 “é o que a casa oferece”, a mesma apresenta avanços na discussão da educação especial, ao vincular a educação especial a perspectivas inclusiva e ao moldar atendimentos oferecendo, assim, um paradigma educacional que considera as circunstâncias históricas de produção da exclusão/inclusão para a feitura de políticas públicas educacionais.

Todavia, considerando que uma política nacional estabelece diretrizes para políticas locais e condiciona formas de ver/agir em razão de um tema, a Política de 2008 apresenta anacronismos, sendo importante pensarmos em sua atualização, tomando a Política como um documento vivo, que precisa responder a demandas sociais atualizadas.

Referências

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, jan. 2008.

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Básica 2022: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2023

RAHME, M. M. F.; FERREIRA, C. M. DA R. J.; NEVES, L. R.. Sobre Educação, Política e Singularidade. Educação & Realidade, v. 44, n. 1, p. e90185, 2019.

VASQUES, Carla Karnoppi; MOSCHEN, Simone; GURSKI, Roselene. Entre o Texto e a Vida: uma leitura sobre as políticas de educação especial. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 81- 94, jan./mar. 2013.